

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Cidade Amada



LEI Nº 2.499 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial por anulação no valor de 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), destinado à abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02
02.08
02.08.11
15.452.0010.1018
FONTE 05. 4.4.90.52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SERVIÇOS GERAIS, URBANOS E RURAIS
SECR. MUN. DOS SERV. GERAIS, URBANOS E RURAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 864.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito especial serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02.99
02.99.99
99.999.9999.9999
368 FONTE 01. 9.9.99.99

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Reserva de Continência - R\$ 864.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal


Registrada na data supra.
Maurício Chueri Gurgel
Secretário M. da A. e Planejamento


Publicada no DOE-M em 22/03/22
Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria